



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone: (45) 9.9131-2932

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 78.101.821/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma do inciso XLIII do artigo 6º, e artigos 74 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Municipal 6.602/2023 além das exigências estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes.

A documentação deverá ser protocolada junto ao Município:

- via E-mail encaminhado aos agentes de contratação municipais nos seguintes endereços: licitacao@veracruz.pr.gov.br, compras@veracruz.pr.gov.br ou pregoeiraveco@gmail.com;
- protocolo no setor de tributação localizado na Rua Rui Barbosa, 202, centro – CEP 85.845-056, centro, município de Vera Cruz do Oeste – PR, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min,; ou
- via postal, endereçado ao “Departamento de Licitações e Contratos” no endereço: Rua Rui Barbosa, 202, centro – CEP 85.845-056, Vera Cruz do Oeste – PR.

Data para credenciamento: a partir de **14/04/2026**

1. DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de Instituições Financeiras Públicas ou Privadas, visando à prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN.

2 DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 O presente credenciamento não terá prazo de vigência determinado, permanecendo o edital permanentemente aberto para recebimento de novos interessados, permitindo o credenciamento contínuo enquanto perdurar o interesse da Administração Pública.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.2 Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do chamamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; sendo aplicável inclusive ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.2 Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o art. 9º, § 1º da Lei 14.133/2021.

3.2.3 Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.2.4 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone: (45) 9.9131-2932

ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.2.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9 Agente público da Administração Municipal, estendida a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3.2.11 A observância das vedações supra, é de inteira responsabilidade da credenciante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 Todas as Pessoas Jurídicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados, se cumpridos os requisitos e critérios definidos neste Edital.

3.4 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DOS VALORES PROPOSTOS

4.1 A remuneração dos serviços prestados observará os valores previamente definidos pela Administração, sendo vedada a apresentação de propostas com valores distintos, tendo em vista que não haverá disputa de preços.

4.2 A descrição dos serviços e os valores a serem pagos pela administração pública são dos dispostos no quadro a seguir:

Item	Descrição dos serviços	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recebimento de documentos com código	10.000	1,47	14.700,00



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone:(45) 9.9131-2932

	de barras padrão FEBRABAN, em guichê de agência bancária, com prestação de contas por meio eletrônico.			
2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em lotéricas, correspondentes bancários, banco postal e demais locais autorizados pela instituição financeira, com prestação de contas por meio eletrônico.	10.000	2,03	20.300,00
3	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, por meio de internet banking e gerenciador financeiro, com prestação de contas por meio eletrônico.	10.000	1,41	14.100,00
4	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em terminais de autoatendimento da instituição financeira, com prestação de contas por meio eletrônico.	10.000	1,51	15.100,00
5	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em terminais de autoatendimento multibanco, com prestação de contas por meio eletrônico.	10.000	2,22	22.200,00
6	Transferência dos valores arrecadados para conta bancária do mesmo banco ou por meio de PIX.	10.000	1,00	10.000,00
7	Transferência dos valores arrecadados para contas bancárias de outras instituições financeiras (TED), de forma manual e por arquivo	10.000	8,60	86.000,00
8	Manutenção de conta bancária vinculada aos serviços de arrecadação municipal.	10.000	isento	
9	Transferência para o mesmo banco via pix, por meio de arquivo de pagamentos (cooperativas)	10.000	Isento	
10	Transferência para o mesmo banco via pix, por meio de arquivo de pagamentos (bancos comerciais e Caixa econômica federal)	10.000	8,20	82.000,00

5 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

5.1 Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail: licitacao@veracruz.pr.gov.br; compras@veracruz.pr.gov.br ou pregoeiraveco@gmail.com; por via postal (Correios ou similar) ou pessoalmente por intermédio de protocolo no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, envelope lacrado dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a solicitação de credenciamento (conforme anexo II deste edital) juntamente com a habilitação para se credenciar para a prestação dos serviços.

5.2 A instituição financeira poderá se credenciar em quantos e quais serviços tiver interesse, não sendo obrigatória a adesão integral a todos os itens constantes no item 4.2.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone:(45) 9.9131-2932

5.3 Caso a empresa opte por protocolar o pedido no setor de tributação ou envio postal, o envelope deverá conter as seguintes informações:

À Comissão de Contratação do Município de Vera Cruz do Oeste/PR
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO - N
01/2026**

Razão Social:

E-mail:

CNPJ:

Telefone:

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Após a publicação deste edital qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugná-lo, devendo o Município de Vera Cruz do Oeste processar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser realizados através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao@veracruz.pr.gov.br, compras@veracruz.pr.gov.br ou pregoeiraveco@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no setor de tributação localizado no endereço: Rua Rui Barbosa, 202, Centro, CEP 85.845-056, Vera Cruz do Oeste - PR.

6.3 A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

6.4 O Município de Vera Cruz do Oeste, não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

6.5 Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações no sítio (endereço eletrônico) oficial do Município de Vera Cruz do Oeste conforme **Link:** <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/veracruz>

7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência e neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A apresentação do requerimento vincula a proponente, sujeitando-a integralmente às condições deste Credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.3 Da Habilitação

7.3.1 Da documentação relativa à Habilitação Jurídica:

7.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.3.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.3.2.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a relativa à Seguridade Social;

7.3.2.4 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.2.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone:(45) 9.9131-2932

7.3.2.6 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3.3 Habilitação Econômico-Financeira

7.3.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme disposto no art 69, II da Lei Federal 14.133/2021.

7.3.4 Qualificação Técnica

7.3.4.1 Prova de regularidade perante o Banco Central;

7.3.4.2 Comprovação de capacidade técnica e operacional para envio e recebimento de arquivos em padrão FEBRABAN, mediante apresentação de declaração da instituição proponente com documentação técnica do sistema utilizado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços compatíveis.

7.4 Juntamente com a habilitação, o interessado deverá apresentar também declaração que:

7.4.1.1 tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, conforme art 67, VI da lei federal 14.133/2021;

7.4.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital de credenciamento e seus anexos, bem como de que o valor recebido pela prestação dos serviços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO VI);

7.4.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO V);

7.4.4 declaração do cumprimento ao disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (anexo III)

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública.

8 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega, se em meio físico, ou do recebimento do e-mail, se em meio digital, prorrogável, por igual período por uma única vez.

8.2 Será considerado habilitado o credenciado cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos neste edital.

8.3 Em caso de dúvida acerca da documentação apresentada, o agente de contratação solicitará esclarecimentos, abrindo prazo para manifestação do interessado.

8.4 O não cumprimento das diligências dentro do prazo estabelecido acarretará inabilitação do interessado.

8.5 A habilitação do interessado somente ocorrerá após a verificação, pelo agente de contratação, da inexistência de impedimento ou declaração de inidoneidade em nome daquele, o que ocorrerá mediante a emissão dos seguintes documentos:

8.5.1 Consulta consolidada de pessoas jurídicas impedidas de licitar e inidôneas, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU) e;

8.5.2 Consulta de impedidos de licitar, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

8.6 Constatada a existência de sanção e dependendo da sua gravidade, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, será lavrada ata contendo as informações relevantes e publicado o resultado no Diário Oficial do Município.

9 DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone: (45) 9.9131-2932

9.1 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contra os seguintes atos e decisões do Município de Vera Cruz do Oeste no curso deste Credenciamento:

- a) Da decisão sobre impugnações ao edital;
- b) Da decisão de aceitação ou rejeição do credenciamento solicitado por interessado deste processo;
- c) Da decisão quanto à impugnações sobre a participação de qualquer instituição financeira;
- d) Do julgamento;
- e) Da rescisão contratual por ato unilateral da Administração;
- f) Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
- g) Penalidades aplicadas.

9.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Prefeitura de Vera Cruz do Oeste, ou por meio eletrônico.

10 DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO E DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Serão firmados contratos com todas as instituições credenciadas, e que estiverem devidamente habilitadas, na ordem de protocolo dos envelopes/envio dos documentos de habilitação.

10.2 O contrato a ser firmado, cuja minuta consta no anexo IV ao presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3 O não atendimento às condições para credenciamento ou contratação, assim como a recusa injustificada em assinar o contrato, implicará na perda do direito à contratação, com aplicação da penalidade prevista neste Edital e na legislação vigente.

10.4 Serão credenciadas todas as instituições financeiras que:

10.4.1 Estejam regularmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

10.4.2 Atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital;

10.4.3 Aceitem integralmente as condições padronizadas de prestação dos serviços e os valores fixados pela Administração para remuneração;

11 DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

11.1 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.2 O descredenciamento poderá ocorrer a pedido da própria instituição financeira ou por iniciativa da Administração Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de descumprimento das condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

11.3 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município de Vera Cruz do Oeste - PR.

11.3.1 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.3.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em caso de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas neste edital e na legislação vigente.

11.4 Será excluída do credenciamento a instituição financeira que:

11.4.1 Descumprir as obrigações previstas neste edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone: (45) 9.9131-2932

11.4.2 Apresentar irregularidades na execução dos serviços de arrecadação ou no repasse dos valores arrecadados;

11.4.3 Sofrer sanção administrativa que a impeça de contratar com a Administração Pública;

11.4.4 Perder a autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil ou deixar de atender aos requisitos legais necessários para o exercício de suas atividades.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 As obrigações da contratante e da Contratada, bem como a forma de fornecimento/prestação dos serviços contratados estão estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este edital.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Para o pagamento dos serviços prestados, será utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Despesa	Fonte
05.001.04.123.0001.2003	3.3.90.39.00	0000

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

14.1 O Município de Vera Cruz do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento à instituição financeira contratada pela prestação dos serviços bancários de arrecadação de tributos municipais, considerando cada guia efetivamente recebida pelas agências e/ou correspondentes da contratada, mediante utilização de código de barras no padrão FEBRABAN e prestação de contas em meio digital.

14.2 Também serão considerados os recebimentos efetuados por meio de terminais de autoatendimento e canais alternativos como o internet banking e pix.

14.3 A instituição financeira deverá disponibilizar à CONTRATANTE relatórios diários das arrecadações realizadas, além de relatório mensal contendo a quantidade de autenticações efetuadas no período, com a discriminação da forma de pagamento utilizada (guichê, internet, entre outros), para fins de conferência e autorização do pagamento das tarifas pelo Município.

14.4 O pagamento referente aos serviços de arrecadação será efetuado mensalmente até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que os relatórios sejam entregues à Secretaria Municipal de Finanças até o 5º dia útil do mês subsequente.

14.5 O valor devido poderá ser pago por diferentes meios, como boleto, transferência ou Pix em conta corrente de titularidade da instituição contratada.

14.6 Reajuste e atualização de preços:

14.6.1 Os valores poderão ser reajustados após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data-base vinculada à data do orçamento estimado utilizando como índice o INPC acumulado no período.

14.6.2 O reajuste poderá ser realizado mediante simples apostila conforme determina a legislação vigente.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida a subcontratação das atividades consideradas essenciais ao objeto contratado, tais como o recebimento, processamento, controle e repasse dos valores arrecadados ao município. Essas atividades deverão ser executadas diretamente pela instituição financeira credenciada, que permanecerá integralmente responsável pela correta execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

15.2 Contudo, poderá ser admitida a subcontratação de serviços acessórios ou complementares, desde que não integrem a atividade principal de arrecadação e que contribuam



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone: (45) 9.9131-2932

apenas para o apoio ou melhoria da execução do serviço, como atividades de suporte tecnológico, infraestrutura ou serviços auxiliares.

15.3 Em qualquer hipótese, a instituição credenciada continuará sendo a única responsável perante a administração pública pela execução do contrato e pelos serviços prestados.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

16.2.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, conforme art. 138 da lei 14.133/21.

16.2.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.4 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.5 Multa de 0,2 (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia, conforme detalhamento nas tabelas abaixo;

16.3 Para aplicação da multa será levado em consideração o valor arrecadado e transferido ao município pela instituição infratora, no mês imediatamente anterior ao da ocorrência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor arrecadado e transferido no mês anterior ao da ocorrência
2	0,4% ao dia sobre o valor arrecadado e transferido no mês anterior ao da ocorrência
3	0,8% ao dia sobre o valor arrecadado e transferido no mês anterior ao da ocorrência
4	1,6% ao dia sobre o valor arrecadado e transferido no mês anterior ao da ocorrência
5	3,2% ao dia sobre o valor arrecadado e transferido no mês anterior ao da ocorrência

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5
2	Não repassar o montante da arrecadação em sua totalidade até o segundo dia útil subsequente a data do recebimento	3
3	Receber o pagamento de tributos e demais receitas municipais após o vencimento	2
4	Reincidir no recebimento de tributos e demais receitas municipais após o vencimento	3
5	Debitar valores a receber, sem autorização escrita do gestor de contrato	4
6	Reincidir em debitar valores a receber, sem autorização escrita do gestor de contrato	5
7	Estornar os comprovantes já enviados à contratante sob alegação de falta	4



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone:(45) 9.9131-2932

	de confirmação de pagamento	
8	Cobrar taxa ou tarifa dos contribuintes ou devedores pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações	3
9	Recusar-se em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 02 (dois) dias	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
10	Encaminhar relatório mensal exigido até o 5º dia útil do mês, referente as tarifas a serem cobradas sobre a prestação do serviço no mês antecedente	3
11	Encaminhar relatório mensal com todas as informações exigidas pelo setor financeiro da prefeitura	2
12	Remeter, quando da incorreção de dados, as informações regularizadas no prazo de 02 (dois) dias.	2
13	Cumprir quaisquer dos itens no edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	3

16.4 Em caso de continuidade no descumprimento das obrigações estabelecidas pela contratante, deverão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 155 ao 163 da lei Federal 14.133 de 2021.

16.5 As multas previstas não eximem o credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

16.6 Além da multa, poderá também ser aplicada:

16.6.1 suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública.

16.6.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.6.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização à contratante por perdas e danos.

16.7 As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.8 Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias e pandemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

16.9 A advertência, a multa e a suspensão temporária serão aplicadas pela Autoridade competente do Município de Vera Cruz do Oeste, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, pois após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 O Município de Vera Cruz do Oeste poderá revogar o presente processo de Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao Credenciado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante, e na forma da lei.

17.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone: (45) 9.9131-2932

técnicos destinados a fundamentar suas decisões, bem como verificar as informações prestadas pelos interessados relativamente às condições do local de realização dos serviços e infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

17.4 A tolerância do Município de Vera Cruz do Oeste com qualquer atraso ou inadimplência por parte do contratado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou inovação.

17.5 Os casos omissos serão submetidos pelo agente de contratação à autoridade superior.

17.6 A divulgação do presente Edital dar-se-á mediante aviso de publicação no Diário Oficial do Município de Vera Cruz do Oeste e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.7 Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data apazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

17.8 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas ao Setor de Licitação e Contratos do Município de Vera Cruz do Oeste, sito na Rua Rui Barbosa, 202, centro, pelo telefone (45) 9.9131-2932 em horário de expediente ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@veracruz.pr.gov.br, compras@veracruz.pr.gov.br ou pregoeiraveco@gmail.com.

17.9 As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, observados os direitos dos Credenciandos.

17.10 O Edital ficará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico pncp.gov.br/app/editais, solicitado via e-mail ou também obtido no endereço físico do Município de Vera Cruz do Oeste, período no qual os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.11 O(a) Credenciado(a)/contratado(a) assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de Vera Cruz do Oeste de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.12 O acompanhamento da execução será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças por meio Secretário ou outro agente público designado para tal fim.

17.13 Este credenciamento não obriga que a Administração Pública Municipal contrate os serviços em sua quantidade total, considerando que as quantidades apresentadas no termo de referencia são apenas estimativas.

17.14 O credenciamento não gera qualquer obrigação de contratação, volume mínimo de arrecadação, quantidade mínima de documentos processados ou exclusividade na prestação dos serviços, permanecendo a Administração livre para utilizar os serviços das instituições credenciadas conforme suas necessidades operacionais e administrativas e a livre escolha dos contribuintes quanto ao pagamento das respectivas guias.

17.15 Serão incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADO(A), tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

17.16 Fica eleito o foro do município de Matelândia - PR para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

18 O Município poderá credenciar simultaneamente todas as instituições financeiras que atenderem às exigências estabelecidas, observando os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público.

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19 DOS ANEXOS

19.1 Anexo I – Termo de Referência;

19.2 Anexo II – Solicitação de Credenciamento;

19.3 Anexo III – Declaração de nepotismo;



MUNICÍPIO DE **VERA CRUZ DO OESTE**

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-056
Vera Cruz do Oeste – PR
Fone:(45) 9.9131-2932

- 19.4** Anexo IV - Minuta de Contrato;
- 19.5** Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 19.6** Anexo VI - Declaração de aceite das condições do edital e integralidade dos custos

Vera Cruz do Oeste, 11 de junho de 2026.

Keli Fatima Trevisol
Agente de contratação